

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

95/0725

Envia cópia da lei nº 2310

Cabinete do LEI Nº 2309, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

Estende, aos segurados da CASMI que se aposentaram anteriormente à Lei nº 2249, de 10 de outubro de 1984, os benefícios dessa lei.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei: Senhor Presidente,

Art.1º - Fica estendido, aos segurados da CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - que se aposentaram anteriormente à vigência da Lei nº 2249, de 10 de outubro de 1984, o benefício estatuído no artigo 2º dessa lei.


Parágrafo Único - A extensão de benefício autorizada da lei nº 2310 - A extensão de benefício autorizada neste artigo não terá efeito retroativo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de outubro de 1985.

Arquivo-me,

  
Romel Anísio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

  
Romel Anísio Jorge  
Prefeito de Ituiutaba

  
11. 11. 1985

Exco. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

1º. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba - MG

ga/rec.